



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 7 de abril de 2026

I

Série

Número 60

## 4.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 213/2026**

Autoriza a celebração de um Protocolo de Desenvolvimento e Cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Palco D'Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "A Flor da Liberdade", mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 23.227,27 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 214/2026**

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a MQ - Mercado Quinhentista: Associação de Recriação Histórica de Machico, tendo em vista a execução do projeto "XIX Edição do Mercado Quinhentista de Machico", com a temática "Gentes do Povoamento", mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 30.000,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 215/2026**

Autoriza a celebração de um Protocolo de Desenvolvimento e Cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos Encarnação Mendes, tendo em vista a execução do projeto "Freedom", a realizar em maio de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 26.727,27 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 216/2026**

Autoriza a celebração de um Protocolo de Desenvolvimento e Cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução do projeto "50 anos de identidade Madeirense", a realizar em maio de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 26.727,27 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 217/2026**

Não exerce o direito de preferência legal no âmbito do negócio jurídico que tem por objeto a alienação entre privados do prédio situado no Sítio das Latadas da Fonte, freguesia do Seixal, município do Porto Moniz, inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo n.º 1950, no Serviço de Finanças do Porto Moniz, com a área total de 990.95m<sup>2</sup>.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 213/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um Protocolo de Desenvolvimento e Cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Palco D' Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "A Flor da Liberdade", mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 23.227,27 €.

**Texto:****Resolução n.º 213/2026**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Festa da Flor, evento que integra o Calendário de Animação Turística da SRTAC/DRT, constitui um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira, assumindo particular relevância na promoção e dinamização do destino;

Considerando que o projeto apresentado pela Palco D' Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, denominado "A Flor da Liberdade", para integrar o Cortejo Alegórico da Festa da Flor e as Atuações dos Grupos da Flor, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos deste projeto é continuar a contribuir para a promoção turística da Madeira como um destino de excelência, o projeto assegura um impacto significativo ao enriquecer a Festa da Flor. A sua integração neste evento emblemático reforçará a visibilidade do destino, com ampla divulgação através da imprensa regional, nacional e internacional, bem como pelo entusiasmo de locais e turistas que vivenciarão esta experiência única;

Considerando que a Palco D' Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, tem reconhecido mérito, competência e capacidade para executar o projeto por si apresentado, designado "A Flor da Liberdade", o qual valoriza o Calendário de Animação Turística, prossequindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de abril de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo de Desenvolvimento e Cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Palco D' Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "A Flor da Liberdade", a ter lugar em maio de 2026.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Palco D' Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, uma comparticipação financeira que não excederá 23.227,27 € (vinte e três mil, duzentos e vinte e sete euros e vinte e sete cêntimos).
3. Aprovar a minuta do Protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.CL.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 214/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a MQ - Mercado Quinhentista: Associação de Recriação Histórica de Machico, tendo em vista a execução do projeto "XIX Edição do Mercado Quinhentista de Machico", com a temática "Gentes do Povoamento", mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 30.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 214/2026

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros, através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas, e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar, às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a MQ - Mercado Quinhentista: Associação de Recriação Histórica de Machico, pretende realizar a “XIX Edição do Mercado Quinhentista de Machico”, com a temática “Gentes do Povoamento”, nos dias 5, 6, e 7 de junho, assinalando deste modo o caráter pioneiro que Machico assumiu na ocupação da Madeira e na própria História da Expansão Portuguesa, sensibilizando para a defesa da nossa identidade cultural, local e regional, valorizando-a no contexto do património histórico português, através de atividades culturais de cariz regional e nacional, na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste evento, organizado em 2026, pela MQ - Mercado Quinhentista: Associação de Recriação Histórica de Machico, é o de contribuir para a promoção externa e projeção da Madeira, enquanto destino de Turismo Cultural;

Considerando que a MQ - Mercado Quinhentista: Associação de Recriação Histórica de Machico, tem reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado denominado “XIX Edição do Mercado Quinhentista de Machico” com a temática “Gentes do Povoamento”, prosseguindo assim o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, do n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de abril de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a MQ - Mercado Quinhentista: Associação de Recriação Histórica de Machico, tendo em vista a execução do projeto “XIX Edição do Mercado Quinhentista de Machico”, com a temática “Gentes do Povoamento”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à MQ - Mercado Quinhentista: Associação de Recriação Histórica de Machico, uma comparticipação financeira que não excederá 30.000,00 € (trinta mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.MP.00, fonte 381, Programa 043, medida 010, projeto 50389.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 215/2026**

Sumário:

Autoriza a celebração de um Protocolo de Desenvolvimento e Cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos Encarnação Mendes, tendo em vista a execução do projeto “Freedom”, a realizar em maio de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 26.727,27 €.

Texto:

Resolução n.º 215/2026

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Festa da Flor, evento que integra o Calendário de Animação Turística da SRTAC/DRT, constitui um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira, assumindo particular relevância na promoção e dinamização do destino;

Considerando que o projeto apresentado por João dos Santos Encarnação Mendes, denominado “Freedom”, para integrar o Cortejo Alegórico da Festa da Flor e as Atuações dos Grupos da Flor, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos deste projeto é continuar a contribuir para a promoção turística da Madeira como um destino de excelência, o projeto assegura um impacto significativo ao enriquecer a Festa da Flor. A sua integração neste evento emblemático reforçará a visibilidade do destino, com ampla divulgação através da imprensa regional, nacional e internacional, bem como pelo entusiasmo de locais e turistas que vivenciarão esta experiência única;

Considerando que João dos Santos Encarnação Mendes, tem reconhecido mérito, competência e capacidade para executar o projeto por si apresentado, designado “Freedom”, o qual valoriza o Calendário de Animação Turística, prossequindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de abril de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo de Desenvolvimento e Cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Freedom”, a ter lugar em maio de 2026.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à João dos Santos Encarnação Mendes, uma participação financeira que não excederá 26.727,27 € (vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete euros e vinte e sete cêntimos).
3. Aprovar a minuta do Protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 216/2026**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um Protocolo de Desenvolvimento e Cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução do projeto “50 anos de identidade Madeirense”, a realizar em maio de 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 26.727,27 €.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 216/2026**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Festa da Flor, evento que integra o Calendário de Animação Turística da SRTAC/DRT, constitui um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira, assumindo particular relevância na promoção e dinamização do destino;

Considerando que o projeto apresentado pela Escola de Samba Caneca Furada, denominado “50 anos de identidade Madeirense”, para integrar o Cortejo Alegórico da Festa da Flor e as Atuações dos Grupos da Flor, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos deste projeto é continuar a contribuir para a promoção turística da Madeira como um destino de excelência, o projeto assegura um impacto significativo ao enriquecer a Festa da Flor. A sua integração neste evento emblemático reforçará a visibilidade do destino, com ampla divulgação através da imprensa regional, nacional e internacional, bem como pelo entusiasmo de locais e turistas que vivenciarão esta experiência única;

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, tem reconhecido mérito, competência e capacidade para executar o projeto por si apresentado, designado “50 anos de identidade Madeirense”, o qual valoriza o Calendário de Animação Turística, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de abril de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo de Desenvolvimento e Cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “50 anos de identidade Madeirense”, a ter lugar em maio de 2026.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Escola de Samba Caneca Furada, uma comparticipação financeira que não excederá 26.727,27 € (vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete euros e vinte e sete cêntimos).
3. Aprovar a minuta do Protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.CJ.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 217/2026**

#### **Sumário:**

Não exerce o direito de preferência legal no âmbito do negócio jurídico que tem por objeto a alienação entre privados do prédio situado no Sítio das Latadas da Fonte, freguesia do Seixal, município do Porto Moniz, inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo n.º 1950, no Serviço de Finanças do Porto Moniz, com a área total de 990.95m2.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 217/2026**

Considerando que ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 25/2017/M, de 7 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos, em caso de alienação, voluntária ou forçada, por ato entre vivos, de quaisquer parcelas privadas de leitos ou margens públicos, a Região goza do direito de preferência, nos termos dos artigos 416.º a 418.º e 1410.º do Código Civil, podendo a preferência exercer-se, sendo caso disso, apenas sobre a fração do prédio que se integre no leito ou na margem;

Considerando que, ao abrigo dos referidos diplomas, se entende por leito o terreno coberto pelas águas quando não influenciadas por cheias extraordinárias, inundações ou tempestades, compreendendo os mouchões, lodeiros e areais nele formados por deposição aluvial;

Considerando que, por margem se compreende uma faixa de terreno contígua ou sobranceira à linha que limita o leito das águas;

Considerando que, por iniciativa dos interessados, ao abrigo do disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprova o Código do Procedimento Administrativo, foi comunicada a intenção de alienar um prédio rústico ao Sítio das Latadas da Fonte, freguesia do Seixal, concelho do Porto Moniz, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 1950, no Serviço de Finanças daquele concelho, com a área total de 990,95m2, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Moniz sob o n.º 649;

Considerando que o supra referido prédio, dada a sua localização geográfica, se encontra incluído na faixa territorial do domínio público marítimo, em zona específica de abrangência de crista de arriba alcantilada, sendo, por essa razão, aplicável o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 25/2017/M, de 7 de agosto;

Considerando que, face ao que antecede, tem aplicação, *in casu*, o n.º 1 do artigo 6.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 25/2017/M, de 7 de agosto, o que significa que os proprietários, perspetivando a sua alienação, constituem-se na obrigação de comunicar previamente à Região Autónoma da Madeira para que esta, querendo, possa exercer o direito de preferência legalmente previsto;

Considerando que o procedimento foi desencadeado junto da Direção Regional do Ambiente e Mar, enquanto entidade que representa a Região Autónoma da Madeira como garante da política regional das águas e que prossegue atribuições de gestão dos recursos hídricos ao nível da região hidrográfica da Madeira, incluindo o respetivo planeamento, licenciamento e fiscalização;

Considerando que os negócios jurídicos que tenham por objeto prédios com as mencionadas características carecem da pronúncia prévia por parte da Região Autónoma da Madeira, sobre o exercício, ou não, do direito de preferência, sem a qual aqueles negócios não se concretizam validamente;

Considerando que foi realizada uma ponderação sobre o potencial interesse público do imóvel em questão, tendo sido observados vários fatores, designadamente a sua localização, a existência de servidões, acessibilidades, ónus e condicionantes a acautelar e o seu eventual interesse cultural e de fruição pública.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de abril de 2026, ao abrigo do n.º 1 artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2017/M, de 7 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º Decreto Legislativo Regional n.º 33/2008/M, de 14 de agosto, nas atuais redações, e do artigo 144.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua atual redação, resolve:

- 1 - Não exercer o direito de preferência legal no âmbito do negócio jurídico que tem por objeto a alienação entre privados do prédio situado no Sítio das Latadas da Fonte, freguesia do Seixal, concelho do Porto Moniz, inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo n.º 1950, no Serviço de Finanças do Porto Moniz, com a área total de 990.95m2, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Moniz sob o n.º 649.
- 2 - A presente Resolução produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                          |              |           |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda.....           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas.....         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas.....         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas.....       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas.....        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                  | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série.....   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries..... | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries..... | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa.....    | € 74,98      | € 37,19.         |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)